

## **EDITAL PARA COORDENADOR DE ÁREA – PIBID - 2024**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – Unirio – torna público o edital para Coordenador de Área do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid, em conformidade com as normas previstas no Edital CAPES Nº 10/2024 e na PORTARIA CAPES Nº 90/2024.

### **1. Requisitos para Participação:**

1.1. Todos os professores que atuam nos cursos de licenciatura da UNIRIO podem participar do presente Edital, desde que atendam aos critérios previstos na Portaria CAPESnº 90/2024.

### **1.2. São requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa na função de Coordenador de Área:**

I - ser aprovado pelo colegiado de curso da área do Subprojeto ou órgão equivalente;

a) o coordenador deverá ser aprovado pelo colegiado dos cursos que compõem o Subprojeto;

II - ter formação na área do Subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os Subprojetos nas áreas de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo:

a) nos Subprojetos interdisciplinares, o coordenador deverá possuir formação em uma das áreas que compõem o Subprojeto;

b) nos Subprojetos interdisciplinares que envolvam as áreas de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo, o coordenador deverá possuir formação em uma das demais áreas que compõem o Subprojeto.

III - possuir título de mestre ou doutor;

IV - quando se tratar de IES pública, pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura na área do Subprojeto;

V - possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em

curso de licenciatura;

VI- não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES;

VII - possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades:

a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;

b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);

c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico);

d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;

e) orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;

f) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);

g) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;

VIII – possuir cadastro atualizado na Plataforma Freire.

§1º. Nos Subprojetos interdisciplinares, a formação do docente deverá ser em uma das áreas que compõem o Subprojeto.

§2º. Nos Subprojetos das Licenciaturas Intercultural Indígena, em Educação do Campo, em Educação Quilombola, em Educação Especial e em Educação Bilíngue de Surdos, o Coordenador de Área deverá possuir a formação indicada no Inciso II ou experiência na realização atividades de formação de professores junto ao público-alvo específico do Subprojeto.

## **2. Atribuições**

São atribuições do **Coordenador de Área**:

I - planejar, coordenar e acompanhar a execução das atividades acadêmicas e pedagógicas do Subprojeto/Núcleo sob sua responsabilidade, em interlocução permanente com a Coordenação Institucional e com os demais Coordenadores da Área, se houver;

II - coordenar e orientar as atividades do Supervisor e do bolsista de iniciação à

docência, observando os princípios e objetivo do Programa;

III - apresentar à Coordenação Institucional do Projeto relatórios periódicos sobre a execução das atividades do Núcleo de Iniciação à Docência sob sua responsabilidade, bem como outras informações que lhe forem solicitadas;

IV - incentivar a participação em pesquisas, projetos de extensão e outras atividades que enriqueçam a formação dos bolsistas de iniciação à docência e dos Supervisores;

V - divulgar os documentos oficiais e demais informações relevantes sobre o PIBID entre os participantes do Subprojeto/Núcleo;

VI - orientar a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência, além de responsabilizar-se pelo recolhimento desses documentos quando solicitado pela Coordenação Institucional;

VII - colaborar com a seleção das Escolas Parceiras, dos Supervisores e dos bolsistas de iniciação à docência participantes do Subprojeto/Núcleo sob sua coordenação;

VIII - orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos bolsistas de iniciação à docência nas atividades realizadas nas Escolas Parceiras;

IX - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela IES ou pela CAPES;

X - fornecer ao setor responsável pelos registros acadêmicos da IES informações referentes às atividades desenvolvidas pelos bolsistas de iniciação à docência e suas respectivas cargas horárias, quando solicitado;

XI - manter o Coordenador Institucional atualizado sobre o Subprojeto;

XII - cadastrar bolsistas e gerenciar o pagamento das bolsas dos Supervisores e discentes do seu Núcleo, quando delegado pela Coordenação Institucional;

XIII - auxiliar a Coordenação Institucional na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;

XIV - elaborar relatório com as atividades executadas no Subprojeto, a fim de compor a prestação de contas da IES;

XV - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID, zelando para que sejam cumpridas por todos os participantes do Subprojeto.

### 3. Inscrições

**3.1.** As inscrições serão realizadas eletronicamente, mediante preenchimento e assinatura da ficha de inscrição (**Anexo 2**), e envio do **Subprojeto** e de documentações comprobatórias para o endereço eletrônico: **prograd.dpae@unirio.br**.

**3.2.** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

**3.3.** O candidato deverá indicar no e-mail (assunto ou corpo do texto) a coordenação para a qual está se inscrevendo.

**3.4.** Itens que devem constar do Subprojeto:

I - Área(s) do(s) do Subprojeto;

II - Etapas, modalidades ou temáticas atendidas;

III - Contribuições do Subprojeto para o enriquecimento da formação dos licenciandos e para o fortalecimento do(s) curso(s);

IV - Detalhamento de como se dará a inserção dos licenciandos no contexto escolar;

XIII - Quantidade de NID pretendidos \*;

XIV - Articulação do Subprojeto com o(s) PPC(s) do(s) curso(s);

XV - Ações de formação dos participantes em cultura digital e para o uso pedagógico de tecnologias;

XVI - Estratégias a serem adotadas para o trabalho coletivo no planejamento e na realização das atividades (no caso dos subprojetos interdisciplinares, acrescentar descrição detalhada de como será promovida a integração entre as áreas escolhidas);

XVII - Descrição de como se dará o acompanhamento das atividades ao longo da execução do Subprojeto e como será feita a avaliação dos participantes.

\* Núcleos de Iniciação à Docência (NID), sendo cada Núcleo composto por 1 (um) Coordenador de Área, 03 (três) Supervisores e 24 (vinte e quatro) Bolsistas de Iniciação à Docência.

**3.5.** São elegíveis para este edital os Subprojetos das seguintes áreas:

I - Alfabetização;

II - Artes;

III - Artes Visuais;

IV - Biologia;  
V - Ciências Agrárias;  
VI - Ciências Naturais;  
VII - Ciências Sociais;  
VIII - Computação;  
IX - Dança;  
X - Educação Bilíngue de Surdos;  
XI - Educação do Campo;  
XII - Educação Especial Inclusiva;  
XIII - Educação física;  
XIV - Educação Indígena;  
XV - Educação Quilombola;  
XVI - Filosofia;  
XVII - Física;  
XVIII - Geografia;  
XIX - História;  
XX - Letras Espanhol;  
XXI - Letras Inglês;  
XXII - Letras Língua Brasileira de Sinais;  
XXIII - Letras Português;  
XXIV - Licenciaturas Interdisciplinares;  
XXV - Matemática;  
XXVI - Música;  
XXVII - Pedagogia;  
XXVIII - Química;  
XXIX - Teatro.

§ 1º. O **Subprojeto Interdisciplinar** poderá congrega estudantes e docentes de cursos de licenciatura de até **04 (quatro) áreas distintas**, desde que a proposta submetida a este edital já indique essa composição e descreva como se dará o trabalho interdisciplinar no âmbito dos NID.

## 4. Seleção

**4.1.** A seleção ocorrerá por meio de análise do Currículo Lattes e avaliação do Subprojeto, realizadas por comissão específica para este fim designada mediante portaria da Pró-Reitoria de Graduação.

**4.2.** A comprovação das informações prestadas no currículo lattes será realizada por meio da apresentação de documentos digitalizados via e-mail, enviados junto à ficha de inscrição.

**4.3.** O Barema para avaliação do currículo Lattes está disponível no **Anexo 3**.

**4.3.1.** A pontuação máxima obtida pelos candidatos será de 100 pontos.

**4.3.2.** Em caso de empate, os critérios para desempate serão:

- a) maior tempo de experiência como docente no ensino superior em curso de licenciatura;
- b) maior tempo de docência em componente de estágio supervisionado em curso de licenciatura;

**4.4.** Os **Subprojetos** serão avaliados em relação ao cumprimento dos requisitos constantes dos itens **3.4**, **3.5** e **§ 1º** e de acordo com a observância aos princípios do Pibid e com a abrangência das diferentes características e dimensões da iniciação à docência, entre as quais:

I - imersão do licenciando no cotidiano da escola, com acompanhamento e orientação por professores da educação básica e da educação superior;

II - imersão do docente da educação básica na universidade, visando a formação continuada a partir da sua inserção em pesquisas, estudos e extensão promovidos pela IES;

III - estudo crítico do contexto educacional envolvendo atividades nos diferentes espaços escolares e formativos;

IV - formação voltada para o exercício da profissão e para a construção da identidade docente;

V - participação nas atividades de planejamento do projeto pedagógico da escola, bem nas reuniões pedagógicas e de órgãos colegiados;

VI - desenvolvimento de ações que valorizem o trabalho coletivo, interdisciplinar e com intencionalidade pedagógica clara para o processo de ensino e aprendizagem;

VII - planejamento, execução e avaliação de atividades em sala de aula e em outros espaços de ensino e aprendizagem;

VIII - socialização de reflexões, inovações pedagógicas e aprendizagens entre os participantes do Projeto Institucional, bem como em eventos que promovam a formação de professores; e

IX - desenvolvimento de ações que estimulem a inovação pedagógica, a criatividade e a interação entre os pares, em níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a trajetória de cada licenciando no curso de graduação.

**4.5.** A pontuação final será a média entre a nota do Currículo Lattes e a nota da avaliação do Subprojeto.

**4.6.** A lista com a classificação dos candidatos será enviada ao Colegiado do Curso para apreciação dos resultados e aprovação do Coordenador de Área, conforme instrução da Portaria CAPES Nº 90, de 25 de março de 2024.

## **5. Divulgação dos Resultados**

Os resultados serão divulgados no sítio da Prograd, na data indicada no cronograma do presente Edital.

## **6. Recurso do Resultado Preliminar**

Caso o candidato a Coordenador de Área não concorde com o resultado do processo de seleção poderá enviar o recurso pelo endereço eletrônico [prograd.dpae@unirio.br](mailto:prograd.dpae@unirio.br), seguindo as datas do cronograma anexo a este edital.

## **7. Fomento**

O projeto institucional será apoiado com a concessão mensal de bolsa, pela Capes, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao Coordenador de Área.

## **8. Disposições Finais**

**8.1.** Em caso de aprovação de apenas um subprojeto de área no edital Capes, o Coordenador de Área deverá assumir a Coordenação Institucional do Projeto Institucional de Iniciação à Docência e receberá a bolsa de maior valor. Nesse caso, o Coordenador

deve atender aos requisitos para ambas as modalidades de bolsa.

**8.2.** Casos omissos serão resolvidos pela Prograd (Pró-Reitoria de Graduação).

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2024.

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Luana Azevedo de Aquino

Pró-Reitora de Graduação

## ANEXO 1 – CRONOGRAMA

Inscrições	06/06 a 30/06/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	06/07/2024
Prazo para Interposição de Recursos	10/07/2024
Resultado Final	15/07/2024

**ANEXO 2 – FICHA DE  
INSCRIÇÃO**

NOME:	
CPF:	MATRÍCULA SIAPE:
TELEFONE:	E-MAIL:
CENTRO DE LOTAÇÃO:	
ÁREA DE ATUAÇÃO:	
CURSOS DE LICENCIATURA EM QUE ATUA:	
LINK DE ACESSO AO LATTES:	
DATA:	ASSINATURA:

### ANEXO 3

#### BAREMA PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO LATTES

Nome do Candidato		
Currículo Lattes	Pontuação Máxima	Pontuação Alcançada
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>		
Mestrado na área de educação/ensino	10	
Mestrado em outra área	5	
Doutorado na área de educação/ensino	10	
Doutorado em outra área	5	
	<b>Subtotal</b>	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
Experiência como docente no ensino superior em curso de licenciatura (cada semestre trabalhado 1,0 pontos)	10,0	
Docência em disciplina de prática de ensino em curso de licenciatura (cada disciplina por semestre trabalhado 2,0 pontos)	10,0	
Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura (cada semestre trabalhado 2,0 pontos)	10,0	
Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica (cada curso ministrado 2,0 ponto)	10,0	
Atuação como formador, tutor ou coordenador em programa ou projetos institucionais de formação de professores da Educação Básica (cada semestre trabalhado 2,0 pontos)	10,0	
Coordenação de curso de licenciatura (cada semestre trabalhado 2,0)	10,0	
Docência ou gestão pedagógica na Educação Básica (cada ano trabalhado 2,0)	10,0	
	<b>Subtotal</b>	
	<b>TOTAL</b>	